

OFÍCIO Nº 001/2022 – COFI/CRESS

Natal, 03 de janeiro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JÚLIO CÉSAR CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim.

R. Gen. João Varela, 635, Ceará-Mirim/RN, 59570-000.

Assunto: **Edital de Processo Seletivo Simplificado - SMS.**

Exmo. Sr. Prefeito,

1. O **Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região - CRESS/RN**, autarquia federal, dotado de personalidade jurídica de direito público, regulamentado pela Lei Federal nº 8.662/93 (em anexo), tem, de acordo com o Artigo 10, inciso II, da referida Lei, a atribuição de “fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região”.
2. **Considerando** que esta Prefeitura divulgou em 27 de dezembro de 2021 o **Edital de Processo Seletivo Simplificado - SMS** destinado ao preenchimento de vagas temporárias de nível superior, técnico, médio e elementar para a Atenção Primária e a Atenção Especializada, no qual são oferecidas 07 (sete) vagas para o cargo de Assistente Social.
3. **Considerando** que o Edital descreve que a carga horária de trabalho da/o Assistente Social é de 40 horas semanais.
4. **Considerando** que a duração do trabalho das/os profissionais Assistentes Sociais é de **30 (trinta) horas semanais**, direito garantido pela Lei Federal nº 12.317 (em anexo), publicada em 26 de agosto de 2010, que alterou a Lei de Regulamentação Profissional.
5. **Considerando** que é garantida a adequação da jornada de trabalho das/os profissionais contratadas/os para 30 horas semanais, **sendo vedada a redução do salário** (art. 2º da Lei Federal nº 12.317/2010).
6. **Considerando** que é atribuição privativa do/a Assistente Social “elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais” (Art. 5º, inciso IX, da Lei Federal nº 8662/1993).
7. **O CRESS/RN vem, portanto, apresentar os seguintes requerimentos à Vossa Excelência sobre a seleção supramencionada:**

- *Retificar a carga horária de trabalho do cargo de Assistente Social de 40 para 30 horas semanais sem redução salarial, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.317/2010;*
- *Enviar-nos o nome do/a Assistente Social da Banca Examinadora responsável pela seleção para o cargo de Assistente Social e seu respectivo número de registro no CRESS/RN.*

8. Por fim, solicitamos que nos sejam encaminhadas informações sobre os requerimentos apresentados no **prazo de 10 (dez) dias corridos** após o recebimento deste diretamente para o e-mail fiscalizacao@cressrn.org.br.

9. Cientes de contarmos com a vossa atenção, reiteramos votos de estimada consideração, e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Angely Dias da Cunha
Conselheira Presidente
CRESS/RN 4929